



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 024/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA R&M CONSTRUTORA LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado por seu Gerente de Serviços e Suprimentos, Sr. JOSÉ MARCELINO JÚNIOR, portador da cédula de identidade nº 1532486-SSP/RN e do CPF nº 038.xxx.xxx-60, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Parnamirim/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **R&M CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.914.388/0001-00, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 76, SALA 14 – Abreu Lima/PE – CEP 53510-050, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Katia da Silva Marinho, brasileira, casada, diretora administrativa, portadora da Carteira de Identidade nº 2803307/SDS/PE e inscrita no CPF nº 496.xxx.xxx-04, tendo em vista o que consta do Processo nº 4741514/2024 e em observância às disposições do art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos e legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários que foram estabelecidos no Instrumento Contratual nº **024/2024**.

1.1.1. Onde se lê: "A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato";

1.1.2. Leia-se: "A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato".

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

Natal/RN, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARCELINO JÚNIOR
Gerente de Serviços e Suprimentos do CREA/RN

KATIA DA SILVA MARINHO
Representante legal da CONTRATADA